



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Ofício nº. 022/2020

Santa Maria do Oeste, 30 de setembro de 2020.

Ex.mo Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei n.º 011/2020, Justificativa e Anexos, para apreciação deste Legislativo:

Projeto de Lei n.º 011/2020: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, no ensejo, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Ex.mo Senhor:

Aguinaldo Paz de Moura,

D. D. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.

NESTA

Recebi em 30 / 10 / 20
às 15 horas e 00 min.
Maurício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI Nº 11/2020

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita **em R\$ 35.444.360,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta)** e fixa despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	38.957.360,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	1.789.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	321.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.568.810,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.685.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.600.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	85.000,00
SUBTOTAL	40.642.360,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.198.000,00
TOTAL	35.444.360,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.680.000,00
Câmara Municipal	1.680.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.016.000,00
Procuradoria Jurídica	218.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	213.000,00
Assessoria de Gabinete	519.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	137.400,00
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	115.000,00
Departamento de Comunicação	24.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.969.300,00
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	144.000,00
Departamento Técnico Administrativo	319.000,00
Departamento de Recursos Humanos	160.400,00
Departamento de Compras e Licitações	1.309.400,00
Departamento de Patrimônio	36.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	635.600,00
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	123.000,00
Controle Interno	59.300,00
Departamento de Finanças	36.500,00
Departamento de Contabilidade	338.000,00
Departamento de Tributação	78.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	220.200,00
Gabinete do Secretário de Planejamento	79.000,00
Departamento de Planejamento	68.000,00
Departamento de Programas e Projetos	73.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	478.000,00
Gabinete do Secretário de Agricultura	66.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	412.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.365.450,00
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	90.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	499.200,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/Especial	1.870.650,00
Departamento de Transporte Escolar	2.101.600,00
Departamento do Fundeb	5.804.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER	297.450,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	80.000,00
Departamento de Cultura	44.400,00
Departamento de Esporte e Lazer	173.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	3.449.600,00
Gabinete do Secretário de Viação	80.000,00
Departamento de Viação	2.269.600,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	987.500,00
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	80.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	907.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	2.298.300,00
Gabinete do Secretário de Urbanismo	80.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	2.218.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.020.950,00
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	81.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.939.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.621.610,00
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	81.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.266.610,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	274.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	915.000,00
Gabinete Secretário de Indústria Comercio e Turismo	80.000,00
Departamento de Indústria e Comercio	196.000,00
Departamento de Turismo	36.000,00
Departamento de Meio Ambiente	603.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.340.000,00
Encargos Especiais	1.340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	35.444.360,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R\$ 7.939.950,00 (sete milhões novecentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

II - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R\$ 5.804.000,00 (cinco milhões oitocentos e quatro mil reais).

III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R\$ 1.266.610,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e dez reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

V - Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro - O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 558/2020 (LDO 2021) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

de competencia de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
em 23 de setembro de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 11/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Está sendo encaminhado o Projeto de Lei n.º 11/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2021.

Este Projeto de Lei, juntamente com seus anexos, trata da previsão das receitas e fixação das despesas do Município para o ano de 2021, sendo compatível com as ações do Plano Plurianual e com o Anexo de Metas e Prioridades da Administração fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na elaboração deste Projeto de Lei, todos os Secretários Municipais foram ouvidos nas suas reivindicações, e, na medida do possível, foram contempladas suas solicitações.

A elaboração final coube ao Departamento de Contabilidade do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Contando sempre com a costumeira colaboração, no ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santa Maria do Oeste, 23 de setembro de 2020.

Atenciosamente.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal